



SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTA TÉCNICA

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS A HABILITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028.2024.PE.012/2024.EPC.SAD, que tem como objeto a FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT E DO TIPO JANELA, NOVOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO COMPLETA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, SOB A MODALIDADE PREGÃO, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ADENDOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SERVIÇO DA PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.

Vimos apresentar a análise e considerações no que diz respeito aos documentos de habilitação jurídico, fiscal, trabalhista, econômico – financeiro, realizada pela Gestora de Compras Corporativas.

Considerando que após a análise da documentação apresentada pela empresa **COLORTEL LOCAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.287.193/0001-53, situada à Avenida Brasil, nº 661, São Cristóvão – CEP: 29.940-070, Rio de Janeiro-RJ, a fim de cumprir os requisitos de qualificação técnica do pregão em referência, após a sua classificação provisória em 1º lugar, para prestação dos serviços, objeto deste certame, constatou-se o que a licitante apresentou o melhor lance, de acordo com o único lote do certame, no dia 06 de maio do corrente ano, no sistema do Licitar Digital. Após encerrada a etapa de lances, foi solicitado pelo Agente de Contratação o envio da documentação, bem como proposta ajustada, conforme exigido em edital, os quais foram encaminhados em tempo hábil.

Considerando, que após recebimento da documentação pela empresa provisoriamente vencedora, o pregoeiro encaminhou a documentação para a equipe técnica da Secretaria demandante para que fosse realizada a análise técnica.

Diante do exposto, a Gestora de Compras Corporativa, constatou que a empresa **COLORTEL LOCAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA**, atendeu plenamente as exigências do instrumento convocatório, restando portanto, classificada e habilitada, no presente certame.

Este é o parecer.

Assim sendo, o referido processo administrativo, será encaminhado a autoridade competente para prosseguir com os trâmites legais.

Jaboatão dos Guararapes, 08 de maio de 2024.

Atenciosamente,

Claudemir Gomes
Agente de contratação